

Às 09 horas do dia nove de fevereiro de 2024 deu-se início aos procedimentos para a primeira reunião ordinária do ano. Agradecendo a presença de todos e expressando gratidão por rever os conselheiros na ocasião, a presidente Renata Mareziuzek solicitou à secretária executiva Thamiris Guerra que iniciasse a conferência dos presentes. Registrou-se os seguinte conselheiros: **Representantes da Sociedade Civil - Segmentos dos Usuários do SUAS:** Titular CLENY, THOMAS MACIEL, Titular EDSON APARECIDO DE ALENCAR, Suplente CLEYTON SERAFIM DOS REIS, Titular AURORA DA APARECIDA SANTOS, Titular ROGERIA APARECIDA ORTELHADO, Suplente CARLOS DA SILVA. **Segmento Trabalhadores do Setor:** Titular ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR, Titular ROSELAINE DAS DORES, NOGUEIRA, Titular SERGIO BEZERRA PINTO JUNIOR. **Representantes Governamentais** Titular Renata Mareziuzek dos Santos, Titular Leonardo Ferreira, Suplente Magali Socher Luiz, Titular Paula Cristina Calsavara, Suplente Samanta Krevoruczka, Titular Manoel Tadeu Barcelos, Suplente Quelen Silveira Coden, Titular Michele Cristina Ribeiro, Titular Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, Suplente Marcia Valim, Titular Ticyana Paula Begnini, Titular Andréa Maria Sanson Corat, Suplente José Maia, Suplente Delvana Lucia de Oliveira, Titular Ana Carolina Pedroso de Almeida, Titular Sirleni Brito dos Santos da Silva, Titular Pedro Américo Vieira. **Convidados:** Keity Cruz (Ministério Público – CAOPAS), Daniela Severgnini e Emanuelle de Oliveira (DGS/SEDEF), Gabriel Jantsch, Gabriela Lourenço e Agatha Silva (Sec Exec CEAS); Helen Caron e Patrícia Tortatto (DPSE/SEDEF); Ana Taverna e Elaine Scantamburlo (DPSB/SEDEF). Após confirmado o quórum com 10 cadeiras de representantes da sociedade civil e 13 cadeiras de representantes governamentais, devolveu-se a palavra à presidente que declarou a abertura oficial dos trabalhos, reforçando os votos de um ano de boas-novas, além de salientar que no dia anterior a secretária-executiva realizou um trabalho de excelência, promovendo a integração dos conselheiros e conselheiras, ensejando por mais momentos como aquele no decorrer do ano. Após isto passou a palavra ao vice-presidente Adrianis Galdino da Silva Júnior, que salientou que exite muito que avançar e trabalhar neste ano, lembrando os frutos do processo conferencial que apontou o norte para o mesmo. Na sequência a secretária executiva iniciou os procedimentos para **aprovação da pauta**, destacando as seguintes inclusões e alterações: COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO: 1.17. Protocolo 20.483.575-6 – Solicitação do COPED/PR sobre recursos do FEAS provenientes do FECOP para os serviços destinados ao atendimento da população em situação de rua; 1.18. Panorama da Deliberação 072/2023 – Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência; 1.19. Cenário Atual do PAS e Gestão Financeira; 1.20. Art. 51 da Lei 21862/2023 - LOA 2024 – Utilização do Superavit. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: 3.2.3. Panorama de Preenchimento Municipal do Demonstrativo Sintético. COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO E REDE SOCIOASSISTENCIAL: 4.5 CNEAS para Matriz com filiais executoras da Política de Assistência Social. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS: 5.9. Relatório de participação dos CMAS nos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 2023. **REUNIÃO PLENÁRIA:** VI. Deliberação: Recomposição da ementa da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial; *. Deliberação: Indicação CEAS/PR para Composição GT-CNAS: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos dos povos. Após devidos registros, a Pauta da reunião foi aprovada. Dando sequência aos assuntos a serem deliberados, iniciou-se o processo de **aprovação das Atas:** Ata Ordinária de Junho de 2023, Ata Ordinária de Setembro 2023, Ata Extraordinária de Outubro 2023 e Ata Ordinária de Novembro 2023. A secretária executiva realizou a leitura das alterações da Ata Ordinária de Junho de 2023, sendo os seguintes excertos: “Pois, na ausência do Presidente e vice um conselheiro deve ser escolhido para presidir o plenário o que fora feito segundo o regimento interno” e “Adrianis Galdino da Silva Junior faz leitura de um poema, agradece ao presidente Renann Ferreira que deixa a mesa diretora e o mandato no conselho por toda a colaboração no CEAS, bem como registra que essa foi a última reunião da gestão”. Com relação à Ata Ordinária de Setembro 2023, incluiu-se “Após finalizado a relatoria da conselheira Gabriela, a secretária Executiva Thamiris Guerra iniciou a apresentação dos informes de setembro, sendo uma solicitação da Sociedade civil: Confecção de crachás aos conselheiros CEAS de sociedade civil”. Referente à Ata Extraordinária de Outubro 2023: “O objetivo é que durante o período de prorrogação do termo de colaboração, encontre-se a solução para que seja repasses da Política de Saúde e Política de Assistência Social para o atendimento das pessoas com deficiências acolhidas na instituição”. Já na Ata Ordinária de Novembro 2023, incluiu-se: “Registra-se a presença do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni, que a respeito da pauta salientou que compreende o posicionamento dos conselheiros de que a documentação relativa a pauta deveria ter sido disponibilizada anteriormente, para que houvesse mais tempo para estudo, entretanto, salientou sobre a importância deste recurso para os municípios e para as pessoas que serão beneficiadas por ele. Ademais, afirma ser realmente viável o pedido de vistas feito pela conselheira, reconhecendo a necessidade de mais tempo e informações para subsidiar as decisões do Conselho”. Após apontadas as seguintes inclusões e alterações registrou-se o **PARECER DO CEAS:** Aprovadas as Atas Ordinária de Junho de 2023, Ata Ordinária de Setembro 2023, Ata Extraordinária de Outubro 2023 e Ata Ordinária de Novembro 2023. Na sequência solicitou-se a explanação acerca do ponto **IV. Aprovação Ad Referendum:** Resolução 01/2024 – Dilação de Prazo – Inserção de Extratos SIFF – Dez 2023; Resolução 02/2024 - Indicações CEAS/PR para Pós Graduação MSE, onde explicou-se o objeto dos mesmos resumidamente e após entendimento do pleno registrou-se o **PARECER DO CEAS:** Aprova as resoluções Ad Referendum. O conselheiro Cleyton Serafim dos Reis solicitou que houvesse registro na ata de sua seguinte colocação: “Quero por meu nome para Especialização do CEAS/PR e alertar que fui prejudicada quanto a participação da referida pelo fato da demora de ser adicionada ao Grupo da Sociedade Civil Organizada havendo assim prejuízo total quanto à minha participação e representação frente ao Fortalecimento por parte do Segmento de Usuários do SUAS no CEAS/PR e nos trabalhos desenvolvidos pelo SUAS/PR. Conforme explanado e colocado pela Presidente do CEAS PR Renata que o horário ficaria aberto até às 11h59m de hoje. Bom dia pelo que segue desejo o meu assistido direito e respeito a referida oportunidade em igualdade de condições quanto ao que se encaminha ainda na reunião de hoje 09 de fevereiro. Haja vista que os demais foram contemplados e ainda houve uma desistência e remanejamento para a devida suplente ora posta na preterida vaga havendo assim a possibilidade acerca da minha indicação em espera como foi o caso da suplente anteriormente durante esta reunião que ocorre na data de hoje 9 de Fevereiro” (sic). No que se refere ao ponto subsequente: **V. Deliberação: Indicações CEAS/PR para Reunião Ordinária FONACEAS,** a secretária executiva, informou que recentemente houve alteração da data da reunião da 62ª plenária do FONACEAS, sendo que a mesa coordenadora do Fórum ainda não emitiu nova convocação com a programação atualizada. Salientou ainda que como a reunião retaliar-se-á apenas no mês de abril, não haveria prejuízo em realizar a retirada desta pauta no presente mês. **Parecer do CEAS:** Retornará na próxima reunião, mediante convocação do FONACEAS. Na sequência abordou-se o ponto **VI. Deliberação: Recomposição da ementa da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial;** explicou-se que, devido a análise realizada pela mesa diretora e tendo em vista a dinâmica adotada pelo CEAS/PR no tocante a reunião das comissões temporárias, propôs-se a ampliação do escopo de trabalho da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, incluindo a realização de estudos, elaboração de propostas e revisão de leis, decretos e instrumentos normativos afins, que estejam vinculados ao Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR) e/ou que tenham impacto em suas atividades, bem como a realização de estudos, elaboração de propostas e revisão de normas, regimentos e deliberações que disciplinem a estrutura e o funcionamento do CEAS/PR. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. Seguindo o fluxo de pauta, sobre o ponto *, **Deliberação: Indicação CEAS/PR para Composição GT-CNAS: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos dos povos:** Comunicou-se que o CNAS havia encaminhado convite para composição e participação na Comissão de do GT de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direito dos Povos Indígenas, Ribeirinhos e Povos Tradicionais. A presidente Renata Mareziuzek, salientando o grande volume de assuntos a serem tratados na ocasião da reunião, solicitou que as indicações para a composição do GT fossem procedidas durante a reunião, para indicação dos nomes no final da plenária. **Parecer do CEAS:** Será indicado ao final da reunião. Dando sequência à programação da reunião, iniciou-se a leitura dos relatos de dezembro: Comissões de Documentação e Rede Socioassistencial; e Comissão de Acompanhamento aos CMAS. Para tanto a secretária executiva Thamiris Guerra iniciou a leitura do relatório da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial realizada no dia 14/12/2023. **4.1. CNEAS para Matriz com filiais executoras da Política de Assistência Social:** A Associação Antonio e Marcos Cavanis é composta por 06 seis filiais distribuídas em todo o território brasileiro. A entidade atua como Associação Mantenedora, identificada pelo CNPJ 75.637.256.0001/03, e possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) há mais de duas décadas, sendo um registro consolidado em seu cadastro. A organização conta com um corpo de 152 colaboradores, desempenhando suas atividades de acordo com as prerrogativas estabelecidas pelo CEBAS. Cada filial possui um CNPJ derivado do CNPJ da Matriz, estabelecendo uma estrutura hierárquica organizacional. Para a renovação do CEBAS, é imprescindível a obtenção do Certificado Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Contudo, enfrentamos uma dificuldade no processo, uma vez que o sistema não oferece um campo adequado para explicitar que a Matriz é a mantenedora das filiais executoras. Essa lacuna inviabiliza a habilitação do CNEAS para a Matriz, gerando impactos negativos no processo de renovação do CEBAS. É relevante destacar que em outras instâncias, como no caso do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), o sistema apresenta reconhecimento. Portanto, o propósito inicial deste diálogo é identificar soluções viáveis para permitir que a Matriz seja reconhecida como CNEAS pelo sistema. Este desafio não é exclusivo dos Cavanis, mas é uma questão enfrentada por diversas Organizações da Sociedade Civil (OSCs). **Sugestão de encaminhamento:** Verificar junto ao município para melhor entendimento do que aparece de negativo. Posteriormente, encaminhar o relato da Comissão De Documentação e Rede Socioassistencial para Gestão do SUAS para averiguação da problemática para posterior orientação na próxima reunião da Comissão em Fevereiro. **Parecer da Comissão:** Ciente, aprova sugestão de encaminhamento. **Parecer**

CEAS: Aprovado o encaminhamento da comissão. Em seguida, Thamirís Guerra fez a leitura do relatório da Comissão de Acompanhamento das CMAS, realizada na data de 14/12/2023. **5.1. FONACEAS;** Entre os dias 20 e 23 de novembro, aproximadamente 90 participantes se reuniram em Cuiabá - MT, para a realização da Reunião Ordinária do Fórum. A principal pauta abordada na ocasião foram as propostas e temas relevantes relacionados às Conferências Estaduais e a mobilização sobre as propostas de maior relevância a nível nacional. Na ocasião da reunião também ocorreram as eleições regionais dos coordenadores e vice-coordenadores das regiões e indicação da presidência para o ano de 2024. Destacou-se a recondução do presidente atual, Edson Silva, do CEAS/SP, para mais um mandato. A decisão, apesar de não isenta de debate, foi tomada, e Silva permanecerá na liderança do FONACEAS. O reconhecimento de sua contribuição anterior e a avaliação positiva de sua liderança foram os principais motivos para a escolha. No que se refere a participação do CEAS/PR, registra-se que foi encaminhado à secretaria executiva do FONACEAS o Ofício 177/2023, tratando da justificativa de ausência dos membros natos e representantes do CEAS/PR na 61ª Reunião Ordinária do Fórum, no qual informou-se que devido a divergências nas informações das programações recebidas, como medida preventiva, os membros decidiram pela retirada do encaminhamento de representantes para a plenária em questão, evitando possíveis conflitos decorrentes da falta de alinhamento nas informações. Outro ponto a ser mencionado é a não conclusão do processo de revisão e consequente publicação da Carta Aberta de Cuiabá, qual sofreu prejuízo em decorrência da realização da conferência nacional, que exigiu grande parte dos recursos e atenções. A reunião do FONACEAS, apesar de alguns contratamentos, evidenciou o comprometimento dos conselheiros em buscar soluções para fortalecer o sistema de assistência social no país. **Parecer do CEAS:** Ciente. **5.2. Relatório de participação dos CMAS nos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 2023:** A Divisão de Proteção Social Básica elaborou um levantamento que contém a participação dividido por Mesorregião, Núcleo Regional, Município, Representação das Vagas, Total de inscritos, Total de participantes e Total de ausentes, sendo a mesma: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1QXLTvbtbrxkun5vZDUZEy65xMDUMtVDrBpOfDeGdJM/edit#gid=0>. **Parecer do CEAS:** Ciente. **5.3. Protocolo 19.968.168-0 - Análise do Acolhimento em modalidade Albergue Noturno - município de Ponta Grossa.** O presente trata de solicitação deliberada em reunião ordinária deste CEAS, comunicada por membro do CEAS/PR de possível irregularidade no acolhimento institucional para pessoas em situação de rua na modalidade de albergue noturno do município de Ponta Grossa, regulamentada por meio da Resolução 35/2017 daquele CMAS. Por se tratar de denúncia o CEAS não teve acesso à referida documentação solicitando ao NRE Ponta Grossa a cópia da Resolução 35/2017, com comprovante de publicação para compor os autos e o material de análise deste ER. Desse modo, o NR atendeu a solicitação anexando a documentação necessária, e por meio do Parecer Técnico informaram o averiguado na visita técnica realizada por agente profissional do mesmo NR no mês de fevereiro/2023, anexando fotos que pelas considerações do NR a estrutura física necessita de adequações principalmente com relação a privacidade, manutenção do espaço e documentação como licença da Vigilância Sanitária e Bombeiros (que de acordo com descrito estavam sendo providenciadas). Nesse sentido o NR também registra no parecer a necessidade de adequação às legislações e normativas vigentes no SUAS sendo: • a autorização para uso e funcionamento da edificação; • a composição de equipe; • questões relacionadas à estrutura física e ao funcionamento do serviço, bem como; • a definição de fluxos no âmbito do SUAS, na referência e contrarreferência dos serviços nos Centro POP, Serviços de Abordagem Social, CREAS, CRAS, demais unidades de acolhimento e com os demais serviços disponíveis no território; • por tratar-se de um serviço de alta complexidade, com perfil bastante específico, que requer uma qualificação dos profissionais, bem como a construção de pólus e de estratégias metodológicas para atingir aos fins propostos; • a indefinição sobre a responsabilidade da execução desse serviço, se caberá a esfera governamental sanar com agilidade e presteza essas deficiências de ordem material e gerencial, ou se tais condições só irão de fato serem resolvidas quando da celebração de uma parceria com organização não governamental. Ainda destacam a fundamental atuação do CMAS/PG nos processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos na modalidade Albergue noturno, considerando que o mesmo o referido serviço não é tipificado a nível federal ou estadual, mas regulamentado em resolução municipal. No mesmo sentido, a Divisão de Proteção Social Especial por meio da Informação Técnica nº 095/2023 corrobora com o parecer do NR, ainda destaca o uso de recursos estaduais analisados por meio do sistema SIFF, sendo três repasses – PPAS II do Centro Pop, Serviço Especializado em Abordagem Social e Acolhimento Institucional, o município tem apresentado execução dos recursos e saldos adequados (fonte de janeiro/2023). Por fim, a DPSE sugere acompanhamento sistemático do CMAS com envio de relatório trimestral ao CEAS/PR para apreciação. Como resultado, o CEAS oficiou o município com as devidas orientações, que retornaram ao Conselho por meio do Ofício nº 082/2023 - CMAS/PG solicitando análise da periodicidade do envio do relatório ocorrer semestralmente e não trimestralmente. Na reunião plenária de Novembro/2023 houve o seguinte parecer: Parecer do CEAS: Retorna para parecer do CEAS na próxima reunião Plenária. Encaminhar o relato aos demais conselheiros CEAS/PR. Os relatos da Comissão Organizadora da Conferência ainda não lidos em plenária, serão feitos na próxima reunião. Desse modo, o e-mail foi enviado no dia 13 de novembro de com o relato aos conselheiros, não havendo contribuições ou apontamentos até o momento. Sugestão de encaminhamento: a comissão define que o relatório da instituição seja enviado trimestralmente à este CEAS com anuência do CMAS Ponta Grossa, e indica que o CEAS emita Ofício de resposta ao município com cópia para o CMAS/PG. **Parecer da Comissão:** a comissão define que o relatório da instituição seja enviado trimestralmente à este CEAS com anuência do CMAS Ponta Grossa, e indica que o CEAS emita Ofício de resposta ao município com cópia para o CMAS/PG. Após o envio de ofício ao CMAS/PG encaminhar o ponto de pauta à Comissão de Políticas Sociais por se tratar de denúncia com relação ao funcionamento de serviço. **Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão. O CEAS/PR registra ciência sobre os demais pontos de pauta discutidos pela comissão em dezembro de 2023. Encaminhar o relato para os demais conselheiros do CEAS/PR. Finalizada a leitura dos relatórios de dezembro, iniciou-se a leitura dos relatórios de fevereiro. Ao apoio técnico, Gustavo Abboud que processasse a leitura do relato da **Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo**, realizada no dia 08/02/2024. **1 Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF:** O Núcleo Fazendário Setorial – NFS informa que ainda não foram realizados pagamentos no exercício de 2023. Ademais, destaca que os esforços estão voltados para a implementação do Piso Único da Assistência Social – PAS. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.1.1 Balançe financeiro:** O Núcleo Fazendário Setorial apresenta o balançe financeiro relativo ao terceiro trimestre do exercício de 2023, conforme planilha apresentada. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. **1.1.2 Panorama dos municípios reincidentes com saldo em conta acima de 100%:** O prazo para inserção dos extratos referentes ao mês de janeiro/2024 ainda encontra-se aberto, conforme determina a Deliberação nº 066/2023 do CEAS/PR. A inserção dos extratos é o meio pelo qual a Gestão de Fundos auferir o percentual apresentado nas contas pelos municípios. Portanto, considerando que o prazo está em vigência, não há como determinar o número real de municípios que possuem saldo em conta acima de 100%. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.2 Programa estadual de transferência de renda – Comida Boa:** O crédito dos benefícios para a folha de pagamentos do mês de janeiro de 2024 foi efetuado normalmente no dia 25 de janeiro para as 112.500 famílias, no montante de R\$ 9 milhões. Em dezembro de 2023 houve o estorno de saldo de 54.451 beneficiários, perfazendo o montante de R\$ 4.951.910,80, referente aos beneficiários de junho a agosto, que não constam na folha de pagamento de setembro e que não utilizaram os valores creditados até o início de dezembro de 2023. Na intenção de amenizar os estornos e garantir que o benefício chegue aos beneficiários, no dia 01 de fevereiro de 2024 foi enviado e-mail aos Núcleos e Instâncias Regionais e para a lista de gestores e responsáveis pelo Comida Boa no município, com a lista de beneficiários que têm saldo em conta acima de R\$ 160,00 e pode utilizá-los. Nesta semana serão enviados SMS aos beneficiários com aviso do benefício disponibilizado. São 79.116 beneficiários dos 399 municípios. A lista teve o saldo do dia 29 de janeiro e conteve o nome do beneficiário, o número do cartão, o município, data da última vez que utilizou o cartão e data da emissão do cartão. O e-mail reforçou a necessidade de busca ativa, também em parcerias com saúde e educação para a localização dos beneficiários, assim como a ação sobre o CadÚnico (atualização / exclusão) que é a base que gera os benefícios. Também foi enviado para os municípios que os cartões que estão nos CRAS e que foram recebidos em junho de 2023, cujos nomes não se encontram na listagem enviada podem ser descartados. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.2.1 G.T. Comida Boa: Relato:** O GT Comida Boa ainda carece de indicação de dois representantes da Comissão Intergestores Bipartite – CIB. O tema foi debatido na reunião ordinária realizada na data de 05 de janeiro de 2024 e, na oportunidade, não restou decidido quais serão os membros que comporão o GT. Destaca-se a necessidade de indicação dos membros faltantes, visto que o calendário de reuniões se inicia no mês de fevereiro/2024. Parecer do CEAS: Aguardar a indicação dos membros da CIB e agendar reunião no máximo até o mês de Março/2024 sem necessidade de aguardar a próxima plenária. **1.3 Panorama trimestral dos acolhimentos institucionais de pessoas com deficiência e idosas – proposta de monitoramento e expansão da Deliberação nº 069/2022:** Considerando a Deliberação nº 69/2022 CEAS PR que estabelece o repasse fundo a fundo para municípios de pequeno porte I e II, para o custeio de acolhimento institucional de pessoas com deficiência e/ou idosas, a DPSE apresentará o panorama das solicitações dos municípios que fizeram adesão a referida Deliberação, cumpriram os requisitos estabelecidos, mas que não foram contemplados devido a limitação das vagas disponibilizadas inicialmente. Explicita-se que foram recebidas o total de 52 solicitações, e como apenas 15 metas foram concedidas, atualmente, há 34 solicitações pendentes, portanto essa apresentação visa dar subsídios ao conselho para possibilitar a expansão da referida deliberação. Se possível, solicita-se que essa apresentação possa ser uma das primeiras pautas, visto que a técnica da DPSE também precisa participar de uma audiência às 16h00. Ademais, informa-se que a apresentação e os dois arquivos seguem em anexo. **Parecer do CEAS:** 1) Encaminhar o formulário "Análise perfil do usuário" por meio dos Núcleos Regionais e IARAS, para as 27 solicitações dos municípios, com a finalidade de complementar as informações; 2) Encaminhar o formulário "Questionário visita à instituições de acolhimento" para os Núcleos Regionais e IARAS, com o objetivo de verificarem se são locais adequados e que atendem as especificidades das pessoas com deficiência e pessoas idosas. As instituições devem apresentar inscrições nos conselhos municipais afetos. **1.4 Protocolo nº 18.423.366-5 – Proposta de alteração da redação do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.544/13, que versa sobre a transferência automática de recursos do FEAS aos FMAS:** Trata-se de proposta de alteração do prazo de prestação de contas dos recursos do FEAS aos FMAS. Atualmente a prestação de contas é efetuada de maneira semestral, conforme determina o artigo 2º da Lei nº

5.544/13. Ainda, foi apresentado o projeto de Lei nº 64/2023 na ALEP, que visa alterar o prazo de prestação de contas de semestre para anual. A casa de leis analisou a pertinência e legalidade da matéria e tendo em vista que não foi encontrado óbice legal, foi aprovado o projeto de Lei nº 21.644/2023 que altera o caput do art. 2º da Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS será feita pelo beneficiário por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira, que deverá ser encaminhado anualmente ao Órgão Gestor Estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Destaca-se que a matéria foi publicada em Diário Oficial na data de 25 de setembro de 2023 – Edição nº 11509. Diante disso, resta alteração do Decreto que regulamenta a transferência automática dos repasses continuados do Estado. Informamos que a demanda está a cargo da Divisão de Gestão do SUAS, que já iniciou os trâmites acerca da alteração supracitada. **Parecer do CEAS: Ciente. 1.5 Protocolo nº 20.809.633-8 – contratação de IES para elaboração e monitoramento do PEAS – Resolução conjunta entre CEAS e SEDEF:** Em reunião ordinária do CEAS, realizada em 09/11/2023 foram compartilhadas informações acerca das recentes atividades relacionadas ao processo de contratação de IES para monitoramento e avaliação do Plano Estadual Decenal de Assistência Social (2016-2025); avaliação do Plano Estadual de Assistência Social (2020-2023) e a elaboração do Plano Estadual de Assistência Social (2024-2027) e seu respectivo sistema de acompanhamento. Na ocasião, foi verificada a necessidade de elaboração de minuta conjunta de Resolução CEAS e SEDEF, com propósito instituir e definir as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades contratadas junto à Instituição de Ensino Superior. A minuta apresentada (ANEXO I) será submetida à análise da assessoria jurídica da SEDEF, e também deverá ser realizada a verificação das representatividades que irão compor a Comissão. Por fim, ainda no âmbito das ações de planejamento, monitoramento e avaliação, informamos o recebimento de Ofício do CAOPAS Nº 02/2024 (ANEXO II), que solicita informações acerca das eventuais atualizações no Planejamento Estratégico de 2023 e processo de monitoramento pelo colegiado, ao longo do ano. À respeito, informamos que o ofício será respondido e destacamos que este colegiado realiza o monitoramento do planejamento anual no âmbito das reuniões de suas Comissões: de Financiamento e Gerenciamento do FEAS; de Comunicação, Articulação e Mobilização; de Documentação e rede socioassistencial; de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social; de Políticas Sociais, e nas reuniões da plenária, visto que os objetivos, ações e metas que compõe o planejamento estão diretamente vinculadas às temáticas pautadas neste Conselho Estadual de Assistência Social, bem como um dos produtos da contratação com a universidade é o monitoramento do Plano Estadual de Assistência Social 2020-2023. Cabe ressaltar a competência legal do CEAS em monitorar e aprovar o Plano Estadual de Assistência Social. **Parecer do CEAS:** 1) Pela aprovação da minuta de Resolução conjunta entre CEAS e SEDEF, com indicação de número de participantes da Comissão; 2) Envio de ofício do CEAS em resposta ao MPPR/CAOPAS. **1.6 Universalização do cofinanciamento do FEAS:** A Coordenação da Política de Assistência Social apresenta proposta de ampliação e expansão do repasse continuado. A proposta visa, sobretudo, contemplar todos os 399 municípios com o recebimento de repasse continuado do FEAS, bem como efetuar a ampliação de valores do PAS, com base no senso IBGE/2022. Frisa-se que a proposta é de suma importância, uma vez que estabelecerá de maneira igualitária o recebimento dos recursos por porte de município. Além disso, não restará sequer um município sem recebimento de repasse de recursos continuados em todo âmbito estadual. Considerando a relevância da matéria, contamos com o apoio deste conselho para aprovar a minuta de deliberação que versa sobre a expansão e ampliação do cofinanciamento estadual. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. **1.7 Apresentação do Plano de Ação do IGD/SUAS e IGD/PAB:** A Coordenação de Gestão do SUAS apresentará Plano de Ação, bem como minuta de Deliberação com as ações macros previstas para o exercício de 2024 referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS, no valor de R\$ 246.772,89 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). A Coordenação Estadual do Cadúcnico e PBF apresentaram o plano de ação construído coletivamente na Coordenação Estadual Intersetorial do PAB e minuta de deliberação com as ações macros, previstas para o ano de 2024 no valor de R\$1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais). **Parecer do CEAS:** Pela aprovação das minutas de Deliberação. 2) Solicitando que as documentações cheguem a tempo para análise dos conselheiros. 3) Envio de ofício ao DEPEN em agradecimento do coffee ofertado nos Seminários Macrorregionais do PBF. 4) Solicita que seja apresentado monitoramento sobre as ações do IGSPBF em junho de 2024. 5) Solicitar ao Comitê Intersetorial que encaminhem as datas das próximas reuniões. **1.9 Devolução de recursos da Portaria nº 369/2020:** Protocolado sob nº 16.758.359-8 - Repasse emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação das Residências Inclusivas Estadual - Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19 - Portaria MC nº 369/GM/MC/2020: TOTAL GERAL: 81.750,00. Obs. 1: Data do repasse do valor de R\$ 71.775,00 07/10/2020; Obs. 2: A 2ª parcela para o EPI no valor de R\$ 9.975,00, foi paga em 18/12/2020. No momento o Saldo é de R\$ 300,55, solicitamos aprovação para devolução do Saldo. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. **1.10 Protocolo nº 16.629.918-7 – recurso proveniente de emenda parlamentar para as unidades de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência:** Em 12/2019 a DPSE recebeu um comunicado quanto ao recurso financeiro destinado ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente da emenda parlamentar federal supracitada, que se encontrava disponível para ser programada. Para acessar tal recurso era necessário apresentar uma programação e indicar as unidades receptoras por meio da plataforma do Governo Federal – SIGTV (plataforma utilizada pelo ente federal para procedimentos relativos aos repasses dos recursos de emendas parlamentares), ainda no exercício de 2019, pois a destinação era estruturação da rede socioassistencial, GND4-investimento. A DPSE apresentou proposta ao CEAS, para a destinação de tal recurso às unidades de Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, assim, a partir da publicação da Resolução Ad Referendum nº 012/2019 – CEAS/PR (que foi devidamente ratificada pela Deliberação nº 007/2020 – CEAS) foi possível iniciar o preenchimento na plataforma SIGTV. As beneficiadas com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada foram: 9 unidades governamentais e 1 Organização da Sociedade Civil - OSC. A execução do recurso foi definida para ser realizada por meio de transferência do FEAS aos FMAS. Devido a problemas de acesso na Plataforma SIGTV, a aprovação pelo FNAS foi constatada apenas em 11/2020. O repasse aconteceu apenas em agosto de 2021. Ainda em 2021 foram realizados ajustes no Plano de Trabalho dos municípios, sendo finalizado em 2022, aprovados pela Deliberação nº 078/2021 CEAS/PR com alterações pela Deliberação nº 014/2022 para incluir a entidade Encontro com Deus no repasse dos itens. Os processos de aquisições foram iniciados em 2022, sendo finalizado em 2023 com as aquisições dos itens: micro-ondas, ar condicionado, playground, filtro de água, veículo, geladeira, fogão, notebook e projetor, ficando pendente os itens lava e seca, vídeo-game e TV devido ocorrências nas documentações das empresas com menor preço, ficando os municípios contemplados com os seguintes itens: Curitiba Gov e Ponta Grossa: 02 ar condicionado cada; 02 micro-ondas cada; 2 notebook cada; 02 filtros de água cada; 01 geladeira cada; 01 projetor cada; 01 fogão cada; 01 playground cada. Cascavel, Curitiba OSC, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Irati, Londrina, Rio Negro, São José dos Pinhais: 1 veículo cada. Em janeiro/2024, fez-se necessário a apresentação minutas de Plano de Trabalho, a ser celebrado com os municípios contemplados, para análise da Procuradoria Geral do Estado e em seguida dar prosseguimento da cessão dos itens adquiridos. Com relação a OSC de Curitiba está em trâmite parceria via Termo de Cooperação pelo sistema Sitag **Parecer do CEAS:** Ciente. Solicita-se arquivamento dos autos após a entrega e recebimento dos bens, visto que se trata de recurso federal. **1.11 Protocolo nº 21.486.477-9 – ofício nº 103/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iporã – informativo referente ao encerramento das atividades de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua:** Em Ofício nº 103/2023 o município de Iporã informa sobre o encerramento das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua: “Mãos que Acolhem”. Em resposta pela Informação Técnica nº 025/2024 a DPSE informa que: O município de Iporã realizou a adesão a Deliberação nº 051/2016 do CEAS/PR para o Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua concomitantemente e encontrou muitas dificuldades para a implantação do Serviço de Acolhimento com tentativas de parcerias, sendo efetivado apenas em 2020, principalmente devido as situações causadas pela pandemia da Covid-19. Ao informar sobre o encerramento, relatam que o acréscimo das pessoas em situação de rua no município e a capacidade limitada do serviço que ocasionava filas no local causavam transtornos à população local. Além disso, destacam que o funcionamento do serviço tornou-se oneroso devido aos custos e aumento da demanda, considerando o valor do repasse, o qual informam o total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) ao ano. Destacam que foi trabalhado o desligamento dos acolhidos para o fechamento do serviço com: o retorno familiar, acesso aos programas de transferência de renda, encaminhamento para tratamento de saúde e concessão de passagem. Vale lembrar, que ao encerrar as atividades do Acolhimento o município desistirá dos dois cofinanciamentos da Deliberação nº 51/2016, que agora estão incluídos no Piso Único de Assistência Social – PAS, ou seja, deixarão de receber o valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) ao ano do FEAS, sendo R\$ 117.000,00 anual para o Serviço de Acolhimento e R\$ 90.000,00 para o Serviço de Abordagem Social. Em 2023 o município deixou de receber o 3º trimestre do Serviço de Acolhimento devido a falta de inserção de extrato no sistema (estabelecido pela Deliberação nº 58/2021). Diante do contexto apresentado pelo município é importante trazer algumas considerações: 1) Em consulta ao Cadastro Único, fonte Celepar, o município de Iporã apresenta 145 pessoas em situação de ruas cadastradas e no Registro Mensal de Atendimento do CREAS constam 363 abordagens, em 2022 e 2023. 2) A superação da situação de rua, muitas vezes, envolve um longo processo que conforme estabelecido na Política Nacional para População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053 de 2009) depende da atuação intersetorial de diversas políticas públicas. Portanto: Como exatamente ocorreu os encaminhamentos após o fechamento do serviço? Os direitos das pessoas foram preservados? E conforme colocado pelo Núcleo Regional de Londrina: Como a demanda será atendida? E ainda: Como ficará o funcionamento do Serviço de Abordagem Social? Para qual local as pessoas serão encaminhadas, visto que o município não contará mais com o Serviço de Acolhimento? 3) O município aderiu a Política Nacional para População em Situação de Rua? Está ciente e tem cumprido a ADPF 976/MC/DF/2023 do Supremo Tribunal Federal? Ademais, é importante compreender se o CMAS de Iporã, que aprovou o encerramento do Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, conforme Resolução nº 040/2023, realizou todo o acompanhamento do processo e encontra-se ciente das questões acima levantadas. **Parecer do CEAS:** 1) Solicitar ao município, órgão gestor e ao CMAS esclarecimentos sobre quais foram os

cedimentos utilizados no encerramento do serviço; 2) Enviar Ofício ao MP/PR/CAOP/AS para o CAOP de Direitos Humanos, bem como à promotora de justiça da comarca de Ibiaporã; 3) Comunicar o CIAMP/RUA. 4) Verificar o pagamento do primeiro trimestre do PAS, para que o mesmo seja condicionado à oferta do serviço de acolhimento institucional e abordagem social. **1.12 Protocolo nº 18.602.422-2 - remanejamento de valores do PPAS II – CENTRO POP, para o Serviço de Acolhimento Institucional para POP RUA de Curitiba:** Referente a solicitação do remanejamento dos valores Centro POP para POP RUA do município de Curitiba aprovado pela Deliberação 036/2022 e considerando a IT nº 160/2022 DPSE/DAS/SEJUF, o qual informa o reordenamento do Serviço Centro POP no ano de 2022 pelo município de Curitiba, reduzindo as unidades de atendimento de 6 para 3, bem como, a ampliação no atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional, ou seja, um aumento de 36,13%. Posto isso, em junho do ano de 2022, o CEAS/PR aprovou o remanejamento através da Deliberação 036/2022 no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) mensais do piso PPAS II – Centro POP do município de Curitiba para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, válido para o exercício de 2022. O pagamento do remanejamento ocorreu em 16 de junho de 2023. Durante o ano de 2023 os pagamentos ocorreram para 03 Centro POP e para o pactuado em relação ao Acolhimento. **Parecer do CEAS:** 1) Ciente. 2) Solicita-se arquivamento dos autos. 3) O pagamento do 1º trimestre do PAS será relativo à oferta dos serviços. 4) Indicação de dois conselheiros do CEAS/PR – 1 Governamental e 1 Sociedade Civil, para participar da reunião do CMAS de Curitiba, sendo representante da sociedade civil a conselheira Daniela de March e a conselheira governamental Paula Calsavara. **1.13 Protocolo nº 21.341.908-0 – solicitação de informações referentes ao FMAS dos municípios de Imbaú e Telêmaco Borba:** Referente a solicitação do Ministério Público através do Ofício 807/2023 ao qual pede informações sobre o recebimento de recursos dos municípios de Imbaú e Telêmaco Borba. Informamos que de acordo com a informação técnica da Gestão de Fundos nº167/2023, o município de Imbaú sanou o problema de inserção de extratos relacionados ao PPAS I, porém não recebeu técnico a saldo acima de 100%. Em relação PPAS IV, recebeu o recurso somente no segundo semestre de 2022, devido a inserir extrato fora do prazo, conforme Deliberação 58/2021 CEAS/PR. Já no ano de 2023 sanou as dificuldades na inserção dos extratos e até o momento da resposta havia recebido apenas o segundo trimestre devido a saldo acima de 100%. **Parecer do CEAS:** Ciente. Solicita-se arquivamento dos autos. **Que seja encaminhado ofício de resposta ao Ministério Público com as informações.1.14 Protocolo nº 20.303.379-6 – solicitação de apoio do Município de Cândido de Abreu para construção de CRAS e unidade de SCFV:** O Município de Cândido de Abreu solicitou apoio para construções de Unidades de Proteção Social Básica. Foi elaborada IT pela DPSE, onde registra que “não há disponibilidade orçamentária e financeira para atender às solicitações conforme especificadas pelo município” (fls. 24 – mov. 6, a Informação Técnica nº 27/2023). Atualmente, o município conta com 01 (um) CRAS, ativo no CADSUAS, sendo implantado em 01 de dezembro de 2007 Por fim, ressalta-se que “os repasses são deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, para as gestões municipais da política de assistência social, para uso exclusivo de tal política, após estudo e definição de critérios de partilha, tendo sido priorizadas as construções de CRAS de acordo com as Deliberações já aprovadas pelo CEAS/PR.” Em tempo, está sendo apresentado a este Conselho, estudo técnico que ordena a priorização de municípios divididos por porte, para futuros repasses com a finalidade de Construção de CRAS. **Parecer do CEAS:** Informar o município sobre a necessidade prévia de estudo, definição de critérios de partilha e Deliberação do CEAS/PR para a construção de nova unidade de CRAS. Que os autos sejam arquivados. **1.15 Protocolo nº 20.216.271-1 – Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual do município de Palmas:** O Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR reunido ordinariamente em 11 e 12 de maio de 2023, em análise a solicitação do município de Palmas, referente à possibilidade de não devolução de saldo existente em conta no valor de R\$ 7.281,41 (sete mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) referente à Deliberação de nº 065/2017/CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual, a ser corrigido pelo saldo da data da transferência que deveria ter sido realizada até o dia 18/11/2022 solicitado em 08/11/2022, pela Gestão de Fundos. O CEAS/PR deliberou pela aprovação de devolução de recursos do Incentivo Benefício Eventual do município, no valor de R\$ 7.281,41 (sete mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), a ser corrigido na data de devolução conforme a calculadora do TCE/PR. De acordo com o Ofício Contábil nº 049/2024 do município de Palmas, o qual enviou os comprovantes de transferência referente à devolução do recurso no dia 06/07/2023 no valor de R\$ 7.879,93 (sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e três centavos) creditado na agência 3793-1, conta 11520-7 – SEFA GEP/REC DE EC93-16. **Parecer do CEAS:** Ciente. Arquivar-se o protocolo. **1.16 Relatório financeiro da XIV Conferência Estadual de Assistência Social:** A Secretaria Executiva do CEAS/PR apresentará o relatório financeiro – EM ANEXO na pasta de documentos - dos recursos utilizados para a elaboração da XIV Conferência Estadual de Assistência Social. O relatório abordará os valores utilizados, as ações que foram financiadas, detalhamento das ações, alocação dos recursos e os custos do processo conferencial. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. **1.17 Protocolo nº 20.483.575-6 Detalhamento do fundo para a criação do Censo para as pessoas em situação de rua – COPED:** Referente ao Ofício nº 0044/2023 que solicita informações sobre o detalhamento dos recursos do FECOP ao CEAS e a criação do Censo para pessoas em situação de rua. Em Informação Técnica nº 025/2024 a DPSE reforça o já contido nas Informações Técnicas nº 286/2021 e nº 125/2023 que relata: O Estado realiza o assessoramento técnico aos municípios quanto a execução dos recursos, funcionamento dos serviços e demais necessidades, a elaboração de documentos técnicos específicos e participação nas ações junto ao CIAMP/PR. O Estado destina os seguintes repasses continuados com pisos específicos que atendem este segmento populacional: Centro Pop, Abordagem Social e Acolhimento Institucional (público Adultos e Famílias, específico para População em Situação de Rua), o valor total do orçamento repassado em 2023 foi de R\$ 4.979.250,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Valor total variável a cada ano, pois o recebimento requer que os municípios cumpram as condicionalidades deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social, como: saldo abaixo de 12 parcelas, Atestado de Regularidade Conselho Plano de Fundo e inserção de extratos. O Cadastro Único é a fonte de dados oficial para cadastramento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, tendo formulário específico para pessoas em situação de rua, sendo possível levantar dados e diagnóstico para planejamento e estruturação de proposta para atendimento desse público. **Parecer do CEAS:** Encaminhar IT nº 025/2024 ao COPED. **1.18 Panorama das Adesões da Expansão do Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Deliberação 072/2023 do CEAS/PR e Resolução 011/2023 da CIB:** A DPSE informou dos 13 municípios beneficiados com a Deliberação nº 072/2023 do CEAS/PR e Resolução 011/2023 da CIB: 7 municípios realizaram a adesão e finalizaram o Plano de Ação no SIFF, totalizando 13 vagas regionalizadas, com valor total a ser repassado de R\$ 780.000, 00 ao ano. Os municípios de Arapongas, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Londrina e São José dos Pinhais não aderiram por atenderem somente demanda local ou porque ainda precisam aprimorar a estrutura do serviço. Além disso, em reunião agendada para o dia 19/02/2024 com os Núcleos Regionais e Instâncias Regionalizadas será alinhado sobre o cofinanciamento, Guia de Orientação e Fluxo de Atendimento. **Parecer do CEAS:** Ciente. **1.19 Cenário atual do Piso Único da Assistência Social – PAS e gestão financeira:** A Divisão de Gestão do SUAS em parceria com a Gestão de Fundos realizou o monitoramento acerca da inserção dos extratos de dezembro de 2023 dos pisos que os municípios já recebiam e, dos 387 municípios contemplados, 9 deixaram de fazer a inserção dentro do prazo estipulado pela Deliberação nº 066/2023 do CEAS/PR. Os municípios que não cumpriram o prazo legal e não se encontram aptos ao recebimento da primeira parcela do PAS/2024 são os seguintes: Imbau, Santa Maria do Oeste, Antonina, Palmas, Campo do Tenente, Itaipulândia, Moreira Sales, Rondon e Formosa D’oeste. Informamos que é necessária a regularização destas pendências para que os municípios acima elencados possam receber a 2ª parcela do cofinanciamento em 2024. Além disso, ressaltamos que Gestão do SUAS iniciou o monitoramento sobre a inserção dos extratos de janeiro/2024, que se encerra no dia 10 de fevereiro de 2024. Ademais, destaca-se que a Gestão de Fundos procedeu com a abertura das contas do PAS e repassou todas as informações sobre agência, conta e termo de acesso as contas para verificação de saldo via e-mail. Após a abertura das contas, é necessário que os municípios façam a transferência dos recursos remanescentes para a conta nova. Importante que esta etapa seja cumprida dentro do prazo estipulado na Deliberação nº 066/2023 do CEAS/PR, que se finda no dia 29 de fevereiro de 2024. Por fim, apresenta-se a minuta de Deliberação que visa revogar a possibilidade de repescagem de pagamento aos municípios que não cumpriram com o prazo para inserção dos extratos no SIFF. **Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de Deliberação. **1.20 Art. 51 da Lei nº 21862/2023 - LOA 2024 – Utilização do Superavit:** A inclusão foi solicitada pelo conselheiro Adrianis, no sentido de iniciar discussões acerca do artigo nº 51, § 2º da Lei nº 21.862/2023, que trata da LOA/2024, vejamos: Art. 51. Para o exercício de 2024, autoriza a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do poder executivo, apurados ao final do exercício de 2023, que poderá ser destinado ao pagamento de que trata o § 12 do art. 198 da Constituição Federal nos exercícios de 2023 a 2027, conforme previsto no inciso II do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, alterada pela Emenda Constitucional Federal nº 127, de março de 2021, alterada pela Emenda Constitucional Federal nº 127, de 22 de dezembro de 2022. § 2º Também não se aplica o disposto no caput deste artigo ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, previsto na Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992.

Tendo em vista a relevância da matéria e os possíveis impactos que possam ser gerados, colocasse o tema para apreciação deste colegiado. **Parecer do CEAS:** Que seja realizado monitoramento acerca do superávit. Com a finalização da leitura do relato, devido ao avanço do horário, a presidente Renata Mareziuk, anunciou o intervalo para o almoço, solicitando que todos os conselheiros retornassem pontualmente às 13h30min. A secretária executiva Thamiris Guerra, orientou que a chamada virtual permaneceria conectada, caso os conselheiros desejassem permanecer na sala virtual. Após o retorno do almoço, foi solicitado que o conselheiro Adriano Roberto procedesse a leitura do relato da **Comissão de Políticas Sociais**, realizada no dia 08/02/2024. **2.1 – Cadastro Único e Programa Federal de Transferência de Renda (Bolsa Família) - 2.1.1. Apresentação de Panorama Famílias Unipessoais no Cadastro por faixa de renda e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único, apresentou as informações sobre famílias unipessoais no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família, não tendo a informação de famílias unipessoais com Cadastro Único e beneficiárias do BPC, pois a informação de beneficiária do BPC não é obrigatória no Cadastro Único e não está disponível nos relatórios gerenciais existentes, sendo necessário solicitar ao Núcleo de Informática e Informação em estudo com a base do Cadastro Único, contudo dado não é fidedigno quanto aos quantitativo de beneficiários do BPC. Mês/ano: 12/2023; Nº famílias

inipessoais no CadÚnico: 570.125; Nº famílias inipessoais beneficiárias do PBF: 105.308; Nº famílias inipessoais não beneficiárias PBF: 464.817. Fonte: Data Explore/SAGICAD/MDS. **Paracer do CEAS:** Ciente. **2.1.2 Panorama do Programa Bolsa Família:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o panorama do programa federal de transferência de renda referente aos meses de agosto de 2023 a janeiro de 2024. NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, COM BENEFÍCIOS BLOQUEADOS E SUSPENSOS E MÉDIA DE VALOR DOS BENEFÍCIOS: Mês: Janeiro 24; Famílias Beneficiárias: 619.843; Bloqueadas: 14.244; Suspensas: 0; Benefício médio mensal: R\$ 676,95. NÚMERO DE BENEFÍCIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (NOVA ESTRUTURA) - Mês: Janeiro 24; Renda de cidadania: 1.719.754; Benefício complementar: 559.092; 1ª Infância: 343.186; Benefício Variável Familiar: 515.507. QUADRO DE VALORES REPASSADOS: Janeiro 24: R\$ 419.599.740,00. **Paracer do CEAS:** Ciente. **2.1.3 Ações de Qualificação Cadastral 2024 – Cadastro Único:** A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o público inserido, os prazos de atualização cadastral e o cronograma de repercussão nos programas Bolsa Família, Auxílio Gás aos Brasileiros, Tarifa Social de Energia Elétrica e Benefício de Prestação Continuada, referente aos processos de Averiguação e Revisão Cadastral de 2024 normatizados na Instrução Normativa nº05 SAGICAD/GAB/MDS de 04/01/2024. Destaca-se que o Governo Federal realizou no final de janeiro um novo carregamento da base do CNIS na base do Cadastro Único dando continuidade ao processo de qualificação dos dados do CadÚnico. **Paracer do CEAS:** Encaminhar apresentação a todos os Conselheiros e aos CMAS juntamente com a Informação Técnica nº04/2024 – DPSB/CPAS/SEDEF, a Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº05/2024 e o link da live: <https://www.youtube.com/live/4DgkriEgKCK?si=OK9dpY8kOK8u5TM5> sobre a qualificação Cadastral 2024 para embasar o exercício do controle social do PBF. 2.1.4 Plano de Ação Intersetorial do PBF / 2024. A Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família apresentou o Plano de Ação Intersetorial para Gestão Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, destacando que o mesmo foi elaborado na Coordenação Estadual Intersetorial do PBF, qual descreve as ações previstas para o ano de 2024 e os valores do IGD-E/PBF, ficando este anexo à Deliberação de aprovação da reprogramação do saldo em conta e do recurso a receber do IGD-E/PBF, que foi apresentada na Comissão de Financiamento do CEAS/PR. **Paracer do CEAS:** Oficiar a comissão intersetorial estadual do programa bolsa família para participação na comissão de políticas sociais a fim de discutir estratégias de acompanhamento das ações junto aos CMAS. **2.2. Termo de Colaboração Pequeno Cotelengo:** A Divisão de Proteção Social Especial -DPSE informa que foi formalizada a prorrogação por seis meses do termo de colaboração 001/2021 com a OSC Pequeno Cotelengo do Paraná, na data de 20/12/2023, com vigência até 18/06/2024. Foi realizado o pagamento que compreende o período de 20/12/23 a 19/01/24 e o protocolo para pagamento do segundo período (20/01/24 a 19/02/24) encontra-se instruído e no Núcleo Fazendário Setorial para providências. Em relação a composição de valores entre as políticas da assistência social e saúde, para aumento do valor de per capita, a SESA encaminhou consulta ao Tribunal de Contas, para verificação da possibilidade, não tendo ainda o posicionamento daquela corte de contas. Importante salientar que a prorrogação formalizada tem a duração de seis meses e que para a tramitação de novo termo de colaboração são necessários noventa dias. **Paracer do CEAS:** Agendar visita técnica do CEAS à OSC juntamente com a visita a ser realizada na APAE, com a presença da gestora da parceria, solicitando ainda que ela apresente na próxima reunião da Comissão um relato sobre a execução do plano de trabalho. **2.3. Acolhimento Institucional – Casa de Maria:** A Divisão de Proteção Social Especial -DPSE informa que encaminhou à Casa de Maria questionamentos referentes ao processo de reordenamento do serviço a saber:

- Articulação de visita técnica ao Pequeno Cotelengo do Paraná para conhecer o processo de trabalho;- Situação do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público para reordenamento do público atendido pela organização da sociedade civil.Na próxima reunião, a DPSE trará as informações repassadas pela instituição frente às solicitações realizadas. **Paracer do CEAS:** Ciente. **2.4. (Trimestral) Panorama dos Acolhimentos Institucionais de Pessoas com Deficiência e Idosas - 2.4.1 – Proposta de Monitoramento da Deliberação 069/2022;** Considerando a Deliberação nº69/2022 CEAS PR que estabelece o repasse fundo a fundo para municípios de pequeno porte I e II, para o custeio de acolhimento institucional de pessoas com deficiência e/ou idosas, a Divisão de Proteção Social Especial – DPSE apresentou o panorama das solicitações dos municípios que fizeram adesão a referida Deliberação, cumpriram os requisitos estabelecidos, mas que não foram contemplados devido a limitação das vagas disponibilizadas inicialmente. Explicita-se que foram recebidas o total de 52 solicitações, e como apenas 15 metas foram concedidas, atualmente, há 34 solicitações pendentes, portanto essa apresentação visa dar subsídios ao conselho para possibilitar a expansão da referida deliberação. **Paracer do CEAS:** Acompanhar o parecer da comissão de financiamento. **2.5 Estudo base para as construções de CRAS e CREAS – Expansão da rede Socioassistencial.** A Divisão de Proteção Social Básica – DPBS e Divisão de Proteção Social Especial - DPSE, apresentou o "Estudo Técnico para construção de CRAS e CREAS", realizado pela CPAS/DPSE/DPBS, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, propiciando assim a melhoria da estrutura física das Unidades de Assistência Social e o fortalecimento da Rede Socioassistencial da política pública de Assistência Social do Paraná. A DPBS, relatou que o estudo visa subsidiar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Paraná – SEDEF/PR, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, propiciando assim a melhoria da estrutura física das Unidades de Assistência Social no Estado, bem como o aprimoramento dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial da política pública de Assistência Social do Paraná. O último estudo realizado para construção de CRAS e CREAS foi realizado no ano de 2013, subsidiando o ranqueamento dos municípios nas construções que sucederam o estudo até o ano de 2023. Considerando as mudanças nas características socioeconômicas que ocorreram nos municípios nos últimos anos, bem como a expansão da rede socioassistencial e a consolidação de diversos indicadores gerados pela própria política de Assistência Social, o presente estudo seguirá a metodologia de score de valor crítico e usará como base os seguintes indicadores: I – Situação do imóvel registrado no Censo SUAS, indicado como "alugado" ou "cedido"; II – Percentual do total da população do Município inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em comparação com o percentual do total da população do Estado do Paraná inscrita no CadÚnico; III – Índice de Desenvolvimento do CRAS – IDCRAS e Índice de Desenvolvimento do CREAS – IDCREAS; IV – Índice de Desenvolvimento do CRAS, dimensão Serviços – IDCRAS Serviços, e Índice de Desenvolvimento do CREAS, dimensão Serviços – IDCREAS Serviços; V – Percentual da população com direitos violados atendida no CREAS do município, em comparação com o percentual total da população com direitos violados atendida nos CREAS de todos os municípios do Estado, conforme registro no Relatório Mensal de Atendimento – RMA CREAS. Outro fator importante a ser considerado no presente estudo, foi que a classificação se realizou a partir do porte populacional de cada Município, sendo este um importante critério fundamentado no princípio equidade. Foi utilizada a Metodologia de Score de Valor Crítico, essa metodologia foi desenvolvida pelo Ministério do Desenvolvimento Social no âmbito do monitoramento da gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com o objetivo de identificar municípios com indicadores críticos de gestão que necessitavam de atendimento prioritário. A metodologia consiste em selecionar diversos indicadores relacionados a temática desejada e ordenar os municípios em ordem decrescente, atribuindo pontuação mais alta para os municípios que apresentam os piores índices. Para o presente estudo, foram selecionados 4 indicadores para análise de construção de CRAS e 5 indicadores para análise de construção de CREAS. O grau de prioridade é definido pela quantidade de vezes que o município apresenta valores críticos, ou seja, abaixo da média determinada em comparação com demais. Os municípios serão elencados numa escala de "Altíssima Prioridade", "Alta Prioridade", "Média Prioridade" e "Baixa Prioridade", conforme o quantitativo de scores críticos representados pelos indicadores elencados. Os indicadores foram selecionados considerando a possibilidade de atualizá-los com periodicidade de a cada dois anos, além de indicarem a situação em que os imóveis se encontram e a vulnerabilidade das famílias residentes nos municípios, sendo: I - Situação do imóvel; II - Percentual do total da população do Município inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; III - Índice de Desenvolvimento do CRAS – IDCRAS e Índice de Desenvolvimento do CREAS – IDCREAS; IV – Índice de Desenvolvimento do CRAS, dimensão Serviços e benefícios – IDCRAS Serviços e Índice de Desenvolvimento do CREAS, dimensão Serviços – IDCREAS Serviços e V – Percentual da população com direitos violados atendida no CREAS do Município, em comparação com o percentual total da população com direitos violados atendida nos CREAS. **Paracer do CEAS:** Encaminhar uma cópia integral do estudo ao CAOP de Assistência Social. Aprovada a minuta da Deliberação. Encaminhar o estudo técnico a todos os conselheiros. Que a pauta retorne à comissão trimestralmente para atualização das ações. **2.6 Protocolo nº 19.040.550-8 – Alteração do horário de funcionamento dos equipamentos socioassistenciais – Umuarama:** De acordo com as informações extraídas dos autos através da juntada de documentos como o Ofício nº056/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Umuarama, bem como o Decreto nº 393/2022 da Prefeitura Municipal de Umuarama, que versam sobre o reestabelecimento do horário de funcionamento dos equipamentos da Assistência Social no município em consonância com os preceitos elencados na Tipificação Nacional de Assistência Social, sugere-se o arquivamento do protocolo, considerando que foram observadas as orientações de adequação do período de funcionamento das unidades de Assistência Social. **Paracer do CEAS:** Solicitar uma nova visita técnica a ser realizada pelo NR acompanhada pelo representante do CEAS/PR, Sérgio Bezerra. Será realizado convite a Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama para acompanhamento à visita. Finalizada a leitura do relato, a presidente Renata Mareziuzek solicitou que fosse iniciada a leitura do relatório

Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização. Deste modo, o conselheiro Manoel Tadeu iniciou a leitura do relatório da comissão realizada em 08/02/2024. **3.1 Educação Permanente - 3.1.2 Capacita SUAS:** Conforme informado na reunião de dezembro realizamos no dia 15/12/2023 na sede da SEDEF reunião para a assinatura do Protocolo de Intenções, pelos Secretários da SEDEF e SETI. Após a assinatura do Protocolo de Intenções, foi mantido continuidade durante todo o dia à reunião de trabalho com os professores representantes das Universidades, momento em que foi atualizado o Plano de Trabalho, que será anexado ao Termo de Execução Descentralizado (TED). Essa etapa formaliza a parceria para a execução do CapacitaSUAS em 2024. No dia 01/02/2024 realizamos nova reunião com a Professora Maria Aparecida representante da UVPR/SETI, a qual apresentou as indicações

de cada coordenadora de cada Universidade, o cronograma a ser aplicado. Durante a reunião, foi discutido amplamente os itens apresentados. A representante nos informou do andamento e das construções já elaboradas até o momento pelo grupo e que existe uma motivação por parte das Universidades e da SETI para a concretização da oferta dos cursos. Nessa reunião a coordenadora do CPAS convidou a professora Maria Aparecida representante da UVPR/SETI e equipe de professores das UNIVERSIDADES para que, na próxima reunião do CEAS, estivessem presentes para apresentarem aos conselheiros o plano de trabalho e a metodologia a ser aplicada no projeto CAPACITASUAS e que foi prontamente aceito.

Parecer do CEAS: Está ciente dos tramites do processo e aprova a participação dos representantes das UNIVERSIDADES na próxima reunião do CEAS em março, para apresentação aos conselheiros do plano de trabalho e da metodologia a ser aplicada no projeto CAPACITASUAS.

3.1.3 Comitê Estadual de Educação Permanente – CEEP: Aos 7 dias do mês de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, realizou-se uma reunião conjunta de forma virtual, através da plataforma Google Meet (<https://meet.google.com/uaf-fxg-foa>), e presencialmente na sala 1 da Escola de Gestão. A sessão contou com a participação presencial dos membros integrantes do CEEP, os senhores Manoel Tadeu Barcelos, Daniella Severgnini Silva, Gustavo Henrique Abboud Pontes, Leandro Telles da Silva, Elaine Cristina Lima Scantamburlo, Samanta Krevoruczka, Cristiano Moreno Baladon, Valéria de Cássia Arantes e Andréa Cristina Ferreira Pinto, Virtualmente, Thanara Buhner Carvalho, Sergio Bezerra Pinto Junior, Roselaine das Dores Nogueira e Rosângela Batista da Silva, incluindo ainda os convidados a Sra. Renata Mareziuzek dos Santos chefe da Coordenação da Política da Assistência Social e Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, o Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social Adrianis Galdino Junior além das convidadas Tays Sandrini dos Santos e Amanda Vaz integrantes da equipe da DGSUAS. Na reunião houve a apresentação dos representantes indicados pelos setores e órgãos conforme o Decreto Estadual n.º 2293/2023; apresentação da Secretária Executiva; Apresentação do relatório das reuniões do CEEP desde 2022 que será disponibilizado no drive; foi definido o calendário das reuniões CEEP/SUAS/PR para 2024; foi definido a metodologia para as próximas reuniões do CEEP/SUAS/PR para 2024. A reunião foi iniciada com as boas-vindas proferidas pelo Sr. Manoel Tadeu Barcelos, Coordenador da Divisão de Gestão do SUAS e coordenador do CEEP e pela Sra. Renata Mareziuzek dos Santos, Coordenadora da Política de Assistência Social e Presidente do CEAS, juntamente com o Vice-Presidente, Sr. Adrianis Galdino Junior. Eles expressaram a satisfação pelo início dos encontros do NEEP/CEEP, discutindo as expectativas e prioridades do Comitê neste momento de retomada. Durante a reunião, foi conduzida uma rodada de apresentações dos presentes, incluindo a exposição da Sra. Daniella Severgnini Silva, Secretária Executiva e Assistente Social da Divisão de Gestão do SUAS. Foi proposta a criação de um grupo de WhatsApp, no qual foi disponibilizado um drive contendo documentos, incluindo o histórico com o relatório das reuniões do CEEP desde 2022. Decidiu-se que as reuniões de 2024 ocorrerão nas segundas-feiras que antecedem as reuniões do CEAS, onde as datas serão compartilhadas posteriormente no grupo de WhatsApp. Quanto à metodologia para as próximas reuniões, sugeriu-se a realização de uma pesquisa entre os trabalhadores do SUAS para levantamento de temas de capacitações considerados relevantes, assim como a obtenção do perfil dos trabalhadores do SUAS no estado do Paraná. A representante da Escola de Gestão informou sobre a existência de um formulário já utilizado pela instituição, o qual será compartilhado para contribuir na adequação às necessidades pretendidas. Na próxima reunião, foi proposto a apresentação do conceito de Educação Permanente, visando a construção posterior do Plano Estadual de Educação Permanente.

Parecer do CEAS: Ciente. **3.2 Vigilância Socioassistencial - 3.2.1 Registro Mensal de Atendimento – RMA:** A DGSUAS informa que o prazo para as gestões municipais preencherem os formulários com as informações do Registro Mensal de Atendimento (RMA) para os equipamentos CRAS, CREAS e Centro POP, referentes ao mês de novembro de 2023, encerrou-se em 31 de janeiro de 2024. Nesse contexto, gostaríamos de apresentar o status atual do preenchimento do RMA, atualizado no dia 06/02/2024. REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – CRAS: MÊS: Dezembro; EQUIPAMENTO: CRAS; TOTAL DE EQUIPAMENTO: 455; PREENCHEU %: 78,58; NÃO PREENCHEU %: 21,42. REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – CREAS: MÊS: Dezembro; EQUIPAMENTO CREAS; TOTAL DE EQUIPAMENTO: 200; PREENCHEU %: 72,5; NÃO PREENCHEU %: 27,50. REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTO – CENTRO POP: Mês: Dezembro; Total de equipamentos: 19; Preenche: 16; Não preenche %: 15,79.

Parecer do CEAS: Ciente. **3.2.2 Panorama do Preenchimento pelos municípios do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro.** Informamos o panorama do preenchimento do Demonstrativo Sintético Financeiro, que evidencia a utilização dos recursos provenientes dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos. As prestações de contas são devidamente registradas no sistema informatizado denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, integrado ao ambiente SUASWeb. Esses dados são inseridos nos sistemas pelos gestores estaduais e municipais, sendo posteriormente submetidos à análise e manifestação do respectivo Conselho de Assistência Social. A avaliação verifica o cumprimento das finalidades dos recursos, conforme estabelecido pelo art. 33 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015. Dessa maneira, apresentamos um panorama dos respectivos preenchimentos até a data de 05/02/2024: • Panorama do preenchimento dos Municípios – Serviços: ° Aprovado pelo Conselho: 227; ° Em deliberação pelo conselho: 151; ° Em preenchimento: 21. • Panorama do preenchimento dos Municípios – IGD SUAS: ° Aprovado pelo Conselho: 221; ° Em deliberação pelo conselho: 154; ° Em preenchimento: 24. • Panorama do preenchimento dos Municípios – IGD PBF: ° Aprovado pelo Conselho: 223; ° Em deliberação pelo conselho: 156; ° Em preenchimento: 20. Ressaltamos que 215 Municípios finalizaram os 3 segmentos, faltando 184 municípios finalizarem. Realizamos semanalmente o envio de e-mails aos Núcleos Regionais e IARAS, solicitando uma atenção/orientação especial aos Municípios que ainda não finalizaram e ressaltando que o prazo final sera 29/02/2024.

Parecer do CEAS: Ciente. **3.3 Protocolo 21.542.702-1 – Posicionamento acerca de Memorando da Gestão Municipal de Colombo – Demandas Judiciárias;** Solicitação de posicionamento do CEAS referente ao memorando da Gestão Municipal de Colombo aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Trata-se de e-mail encaminhado pelo Fórum de Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS FOMT-SUAS do município de Colombo, no qual relata o recebimento do Memorando nº 539/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Em resumo, sustentam que o Memorando versa sobre a participação de servidores do CRAS e CREAS nas audiências da Vara da Infância e da Juventude. Se alega que o Memorando possui caráter arbitrário e destoa dos objetivos arrolados na Política Nacional de Assistência Social. A Divisão de Gestão do SUAS elaborou resposta e compreende a relevância da matéria, porém, entende que a solicitação do FOMT-SUAS infringe o exaurimento da esfera administrativa municipal. Dessa forma não foi verificado nos autos manifestação/Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, tampouco do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo. Ademais, entendemos que é de suma importância a manifestação prévia das organizações citadas. Após a coleta destas informações o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR poderá se posicionar sobre a matéria.

Parecer do CEAS: Oficial o CMAS de Colombo, solicitando as atas de discussão a respeito da aprovação da Informação Técnica 01/2022, além das providências que foram e estão sendo tomadas pelo CMAS a respeito do Memorando 539/2023 da SMAS de Colombo. Solicitar ao FOMT-SUAS, ao Sindicato dos Trabalhadores de Colombo, CRESS e CRP posicionamento e registro acerca das providências que foram e estão sendo tomadas por estes acerca do Memorando 539/2023 da SMAS de Colombo.

3.4 Capacitação dos Conselheiros do CEAS/PR: Proposta de 2 momentos de Capacitação para os Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR em 2024, estendendo-se aos Conselheiros Municipais de Assistência Social. O objetivo é capacitar os conselheiros estaduais para desempenharem suas atribuições de maneira eficaz. Além disso, visa desenvolver estudos sobre diversas temáticas, aprimorando o conhecimento dos conselheiros para uma atuação mais efetiva na Política de Assistência Social, garantindo, assim, os direitos humanos e a dignidade da população vulnerável e em situação de risco. A proposta busca alcançar 2 objetivos principais: PRIMEIRO, promover o nivelamento de conhecimento entre os Conselheiros Estaduais, proporcionando uma introdução abrangente aos novos integrantes e mantendo atualizados os conselheiros já integrados; SEGUNDO criar um espaço dedicado à reflexão e aprendizagem, incentivando a troca de experiências e o aprofundamento nos temas relevantes da assistência social. Dessa forma, a capacitação se estrutura em dois momentos distintos, permitindo uma abordagem mais abrangente e aprofundada das questões pertinentes à atuação dos conselheiros. Esse enfoque visa fortalecer a atuação do CEAS/PR, contribuindo para a efetiva implementação da Política de Assistência Social e, por conseguinte, para o bem-estar da população assistida. Tema: “Orçamento e Financiamento da Política de Assistência Social para Ampliar e Qualificar as Ofertas Socioassistenciais”. Data: 03/04/2024; Horário: 13:00 às 17:00 horas; Local: Mario Lobo; Modalidade: Presencial; Público-alvo: Conselheiros Estaduais do CEAS/PR, composto por representantes do Governo do Estado e por representantes da Sociedade Civil. Conselheiros Municipais de Assistência Social da região metropolitana, composto por representantes do Governo do Estado e por representantes da Sociedade Civil. Tema: “Participação e Controle Democrático na Política de Assistência Social e sua Importância na Garantia do Mínimo Social”; Data: 08/05/2024; Horário: 13:00 às 17:00 horas; Local: Mario Lobo; Modalidade: Presencial; Público-alvo: Conselheiros Estaduais do CEAS/PR, composto por representantes do Governo do Estado e por representantes da Sociedade Civil. Conselheiros Municipais de Assistência Social da região metropolitana, composto por representantes do Governo do Estado e por representantes da Sociedade Civil. Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Que sejam indicadas sugestões de nomes a serem considerados para palestrantes até dia 16/02/2024.

3.5 Proposta de calendário Semestral de Reuniões Descentralizadas 2024; Considerando que o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social é um instrumento instituído por meio da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) de 2012, que materializa as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, promovendo o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nas esferas administrativas; Considerando que a elaboração do Pacto é quadrienal, com a necessidade de acompanhamento e revisão anual de suas metas e prioridades, conforme proposto pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS; Considerando que a União deve pactuar, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as prioridades e metas nacionais para Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecendo uma correlação entre o Pacto e o Plano de Assistência Social;

considerando que a Resolução 01/2021 CIT definiu as prioridades e metas para os estados e o Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019; Considerando que, em âmbito estadual, o Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR) aprovou o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Pacto de Aprimoramento do SUAS do ano de 2019, último ano de vigência do Pacto, por meio da Deliberação 065/2020; Considerando que a Prioridade 5: "Gestão Democrática e Participativa", Meta 22, estabelece a transparência, por solicitação do CEAS, de no mínimo duas reuniões anuais descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e que durante a vigência do Pacto de 2016 a 2019, o CEAS/PR realizou reuniões descentralizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019; • Abril de 2017 - Macrorregional de Curitiba - Município de Ponta Grossa; • Abril de 2018 - Macrorregional de Londrina - Município de Londrina; • Novembro de 2018 - Macrorregional de Curitiba - Município de Curitiba; • Julho de 2019 - Macrorregional de Maringá - Município de Umuarama. Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) estabelece que as reuniões descentralizadas representadas pela Comissão de Acompanhamento aos Conselhos têm como objetivo tornar público e transparente as ações do Conselho; Considerando que, mesmo diante da pandemia, que impulsionou a ampliação das metodologias de participação popular e a disseminação de informações, fortalecendo o acesso à informação, o CEAS/PR persistiu na realização de reuniões descentralizadas em 2022, após o período de quarentena: • Abril de 2022 - Macrorregional Maringá - Município de Umuarama; • Novembro de 2022 - Macrorregional de Cascavel - Município de Foz do Iguaçu. Considerando que a recente entrega do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo Federal pelo Ministério do Planejamento e Orçamento (30/08/2023) iniciará a construção do novo Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social; Considerando que em 2023, em decorrência da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, representando o ápice da participação e controle social, o CEAS/PR reconheceu a importância prioritária de conduzir esse evento para promover a descentralização da participação popular e bem como a publicização e transparência das ações do CEAS/PR. Considerando que, mesmo sem um Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social em vigor, com metas pactuadas para a Gestão Democrática e Participativa, reconhece-se a relevância de manter as ações de publicização e transparência do Conselho; Considerando a robustez das pautas discutidas mensalmente pelo CEAS/PR, é crucial alinhar tal metodologia, visando mitigar qualquer prejuízo nas discussões e, por conseguinte, nas deliberações do Conselho, restando explícita a necessidade de manter a continuidade do calendário ordinário de reuniões plenárias e comissões. Portanto, é necessário eleger alternativas que visem suprir igualmente os objetivos da descentralização. Dessa forma, cabe salientar que o CEAS/PR possui regimentalmente recurso específico que visa construir estratégias políticas de mobilização social, visando a articulação das instâncias do Sistema Único de Assistência Social e demais órgãos e instituições de defesa dos direitos, do regime democrático e das políticas públicas, publicizando informações, encaminhamentos e ações políticas relativas à assistência social. Este recurso é representado pela Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização. Assim, a descentralização das ações executada pela Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização e pela Comissão de Acompanhamento dos Conselhos atenderia aos objetivos propostos, sem prejuízo para as ações de publicização e transparência dos atos do Conselho. **Parecer do CEAS:** Aprova a nova forma de reuniões descentralizadas. Sugestão de data para a reunião descentralizada 21/11/2024. Que seja elaborada a minuta da metodologia para a reunião a ser aprovada pelo CEAS/PR inicialmente pela Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial. Retorna à pauta da comissão para deliberação sobre a data da reunião descentralizada. **3.6 Encaminhamentos sobre a transmissão das Reuniões Plenárias;** Histórico: A respeito das transmissões das reuniões plenárias do CEAS/PR, a secretaria executiva salientou que o presente ponto de pauta foi discutido em setembro de 2023, pela presente comissão, tendo o CEAS/PR manifestado o seguinte parecer: Em diligência. Encaminhar a pauta para a Comissão de Regimento Interno. Houve o pedido de vistas pelo conselheiro Adrianis. Posteriormente ao pedido de vistas, a pauta retornou para o âmbito de discussão na pauta da referida comissão, no mês de novembro de 2023, com o seguinte parecer do CEAS: "Aprova o mérito da questão e indica que a Comissão de Regimento Interno elabore uma minuta de deliberação para normatizar e operacionalizar as questões relativas à transmissão das reuniões". Considerando que a Comissão de Regimento Interno será reformulada somente no mês de fevereiro de 2024, e que estava responsável por elaborar a minuta de deliberação relativa à normatização e operacionalização das questões relacionadas à transmissão das reuniões, propomos que essa Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização elabore a minuta de deliberação referente ao tema em pauta pelos conselheiros Sergio Bezerra Pinto Junior, Marlene Cichocki da Silva, Neli Tereza Pomagierski Pivatto e usuário da Sociedade Civil para ser pautado na próxima reunião que acontecerá em março de 2024. Vale ressaltar que a equipe da secretaria executiva já providenciou o agendamento das "salas de transmissão do YouTube" de acordo com o calendário de reuniões estabelecido pela Deliberação 058/2023 CEAS/PR. **Parecer do CEAS:** A minuta de deliberação será analisada também pela comissão de documentação e rede. **3.7 Ofício 215/2023 CAOPAS – Participação dos municípios na XIV Conferência Estadual de Assistência Social;** Em 07 de novembro de 2023, em atenção às discussões acerca da participação dos delegados eleitos na XIV Conferência Estadual de Assistência Social, foi encaminhado ao CAOPAS o Ofício 168/2023 CEAS/PR contendo a relação dos municípios que não participaram da Conferência Estadual de Assistência Social, incluindo os dados sobre o recebimento de ofícios de justificativa. Em resposta à referida demanda o CAOPAS encaminhou o Ofício 215/2023. Desta feita, na ocasião da plenária extraordinária de dezembro de 2023, o CEAS/PR registrou o seguinte parecer: "Que o ofício do CAOPAS seja pautado na comissão de articulação, mobilização em fevereiro de 2024". Tendo em vista que o CEAS/PR se manifestou anteriormente acerca dos casos justificados e injustificados, resta observar o encaminhamento do CAOPAS acerca do tema, considerando que os municípios estão obrigados a promover a sua respectiva conferência, de forma regulamentada, sendo que, caso não a realize, estaria descumprindo dispositivo normativo. Entretanto, não há ato legal que torne compulsória a sua participação nas conferências dos demais entes federativos. **Parecer do CEAS:** Que sejam enviadas todas as deliberações aprovadas na XIV Conferência Estadual de Assistência Social aos 97 municípios para ciência daquilo que foi acordado, considerando o princípio da publicidade, e a fundamental importância das discussões estabelecidas na Conferência. Após finalizado o relato, na sequência a conselheira Porcina Souto iniciou a leitura do relatório da comissão de **Documentação e Rede Socioassistencial**, realizada em 08/0/2024. **4.1. (Trimestral) Panorama Programa Nota Paraná;** O Programa Nota Paraná é um programa para incentivar o consumidor a exigir o documento fiscal no momento de uma compra e, assim, poder receber parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) recolhido pelo estabelecimento, podendo participar todas as pessoas físicas que possuam CPF e entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem nos ramos de atividades de assistência social, cultura, defesa e proteção animal, desportiva e saúde. As entidades paranaenses sem fins lucrativos que atuam nas áreas de assistência social, cultural, esportiva, saúde, defesa e proteção animal podem se beneficiar do programa Nota Paraná recebendo créditos e bilhetes para concorrer aos sorteios a partir de: Notas fiscais eletrônicas – NFC-e, relativos às suas aquisições próprias; Notas fiscais ao consumidor eletrônicas – NFC-e, sem CPF, depositados em urnas nos estabelecimentos e digitados no sistema Nota Paraná; Notas fiscais ao consumidor eletrônicas – NFC-e, sem CPF, digitadas pelos próprios consumidores a favor da entidade no sistema da Nota Paraná. Para participar do programa, as entidades devem possuir Natureza Jurídica no CNPJ nas categorias de Fundação, Organização Social e Associação Privada. Uma vez preenchido esse requisito e a entidade inserido toda documentação pertinente para vinculação ao programa, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, por intermédio da Divisão de Gestão do SUAS, analisará o emaranhado de documentos e, caso esteja em consonância com as exigências elencadas no Decreto n° 8.249/17, emitirá o registro da entidade no sistema do Programa Nota Paraná. Feito isso, a entidade estará apta a receber os recursos provindos do programa. Atualmente, conforme dados do Governo do Estado do Paraná, através do Programa Nota Paraná já foram distribuídos R\$ 393.968.842,59 (trezentos e noventa e três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais e cinquenta e nove centavos), sendo distribuídos para entidades de Assistência Social o montante de R\$ 256.500.644,85 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para 1.078 entidades cadastradas no programa, que podem ser consultados através deste Link: Créditos distribuídos para as entidades | Nota Paraná - CPF na nota é dinheiro de volta. **Parecer do CEAS:** Ciente. Retornar à pauta da comissão em maio/2024. **4.2. (Trimestral) Detalhamento das entidades beneficiárias do Programa Nota Paraná:** A Divisão de Gestão do SUAS verificou junto ao sítio eletrônico do Governo Estadual o ranking das 10 entidades que mais se beneficiaram do Programa Nota Paraná, quais são: Associação Ministério Melhor viver: R\$ 5.049.687,07 (Cinco milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos); Associação Refúgio: R\$ 4.137.971,04 (Quatro milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos); Instituto Polo Internacional Iguaçu: R\$ 3.949.337,46 (Três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); Associação Iniciativa Cultura: R\$ 3.936.060,51 (Três milhões, novecentos e trinta e seis mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos); Associação de Pais e Amigos de Cascavel: R\$ 3.821.228,13 (Três milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e treze centavos); Associação Ruth Schrank: R\$ 3.321.876,91 (Três milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos); Associação Alfrido Piffner: R\$ 3.038.277,67 (Três milhões, trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos); CEMIC – Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade: R\$ 2.985.738,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais); Pequeno Cotelengo Dom Orião: R\$ 2.965.702,18 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos); Rede Feminina de Combate ao Câncer: R\$ 2.608.693,44 (Dois milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). Em comparativo com a última apresentação realizada, se verifica que não houve alteração no top 3 do ranking, permanecendo como as entidades que mais recebem recursos do programa a Associação Ministério Melhor viver, Associação Refúgio e o Instituto Polo Internacional Iguaçu. Do 4° ao 10° colocado houveram alterações, e o 9° e o 10° permaneceram no mesmo lugar apresentado no último trimestre. **Parecer do CEAS:** Ciente. O Nota Paraná e seus subitens não serão mais pauta permanente desta comissão. **4.3. Grupos de Trabalho Vinculados ao CEAS/PR – Termo de Funcionamento:** Considerado que no ano de 2023, em virtude de provocação de seus membros o CEAS deliberou pela composição de Grupo de Trabalho, tendo tema SUAS e Sistema de Justiça. Tendo em vista que a criação de Grupos de Trabalho não está regulamentada ou regimentalmente prevista no âmbito o CEAS, não possuem metodologia de trabalho estabelecida ou características que viabilizem a utilização dos resultados destas discussões, faz-se necessário a análise e criação de termo normativo e

documental para direcionamento dos trabalhos neste contexto. Deste modo, foram consultados no âmbito da administração pública, documentos normativos que regulamentam metodologicamente os estudos de Grupos de Trabalho com diversas finalidades. Neste ítem, salientamos que foram consultados e estudados documentos tais como: Guias de Orientação; Normas de Funcionamento, Avaliação, e Criação; Decretos de Criação, dentre outros. Os materiais estão disponíveis para consulta da Comissão no Drive do CEAS. Como resultado desta consulta, a equipe da secretaria executiva do CEAS/PR formulou o "Termo Normativo – Estabelecimento e Funcionamento de Grupos de Trabalho (GT) Vinculados ao CEAS/PR". A proposta de criar e aprovar o Termo Normativo "Estabelecimento e Funcionamento de Grupos de Trabalho (GT) Vinculados ao CEAS" visa organizar e aprimorar as ações do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS) em relação aos estudos e melhorias na assistência social no estado. Tal medida é importante para o aprimoramento das atividades dos Grupos de Trabalho (GT), seguindo o que é sugerido no Regimento Interno do CEAS/PR em seu Art. 22, Inciso XIX: "Proposição da formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do estado". Deste modo, a ideia é formular estudos e pesquisas que ajudem a entender as situações importantes e avaliar a qualidade dos serviços sociais no Paraná. O Termo Normativo traz regras claras para formar e conduzir esses grupos, tornando o trabalho mais transparente e eficaz. A proposta também busca fortalecer o controle social, tornando o CEAS mais ativo nesse papel. Assegurando a criação de GT qualificados e funcionais, a normatização proporcionará um ambiente estruturado para discussões e formulação de propostas, contribuindo para uma atuação mais efetiva do Conselho na defesa dos direitos sociais. Além disso, a padronização do processo de criação de GTs facilitará a participação de conselheiros e demais interessados, incentivando a troca de conhecimentos e experiências. Com critérios claros, a normatização simplifica o acesso, enriquecendo o debate com a participação de representantes de instituições, organizações e órgãos públicos. Deste modo, o Termo Normativo incentivará a realização de estudos e pesquisas, promovendo a inovação e buscando soluções para os desafios da Assistência Social no Paraná, estando alinhada com a missão do CEAS de melhorar as políticas públicas por meio da análise crítica e geração de conhecimento. Assim, a criação e aprovação desse termo são passos importantes para organizar as ações do CEAS/PR, fortalecendo o controle social e promovendo discussões relevantes para a Assistência Social no Paraná. A minuta do TERMO NORMATIVO – ESTABELECIMENTO E FUNCIONAMENTO DE GRUPOS DE TRABALHO (GT) VINCULADOS AO CEAS/PR está disponível para leitura da comissão em: <https://docs.google.com/document/d/1zPYminepJb2nx3BADYAXJuQfYtYE0i-Jzsl2dnStP30/edit?usp=sharing>. **Parecer do CEAS:** Em diligência até a finalização da Revisão do Regimento Interno que deverá ser trabalhado anteriormente ao Termo Normativo por essa comissão.

4.4. Protocolo de 21.378.050-6 – Relatório de entidades de Assistência Social certificadas ou com certificado válido no primeiro e segundo trimestres de 2023: O protocolo nº 21.378.050-6 versa sobre o Ofício nº 79/2023/MDS/CNAS/SE/CN. Que trata sobre cumprimento de encaminhamentos aprovados na 319ª Reunião Ordinária do CNAS, acerca da apresentação realizada pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada SUAS do MDS encaminhada ao CNAS. Em decorrência disto, foi deliberado a solicitação para a realização do monitoramento da execução das atividades das entidades certificadas, conforme dispõe os §1º e 2º do art. 1º da Resolução CNAS nº 29/2011. Ainda, com base nos documentos emitidos pelo Departamento, não há informações de cancelamento de certificação de nenhuma entidade desse estado. Portanto, encaminhou-se o mesmo para a Divisão de Gestão do SUAS – DGS, para manifestação sobre o tema. O qual por meio do Despacho nº 039/2023. Encaminhou-se em anexo a consulta sobre o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS com o relatório trimestral de todas as entidades de assistência social certificadas ou com certificado de entidade beneficente de assistência social, válido no primeiro e segundo trimestre de 2023, bem como, cópia digital das lista das entidades que tiveram sua certificação cancelada e a data de cancelamento. **Parecer do CEAS:** Ciente, sugere arquivamento uma vez que nenhuma entidade teve registro cancelado. **4.5 CNEAS em Matríz com filiais executoras da Política de Assistência Social:** Para contextualização da demanda, retornamos com o ponto de pauta discutido em 14/12/2023. Relato: A Associação Antonio e Marcos Cavanis é composta por 06 seis filiais distribuídas em todo o território brasileiro. A entidade atua como Associação Mantenedora, identificada pelo CNPJ 75.637.256.0001/03, e possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) há mais de duas décadas, sendo um registro consolidado em seu cadastro. A organização conta com um corpo de 152 colaboradores, desempenhando suas atividades de acordo com as prerrogativas estabelecidas pelo CEBAS. Cada filial possui um CNPJ derivado do CNPJ da Matríz, estabelecendo uma estrutura hierárquica organizacional. Para a renovação do CEBAS, é imprescindível a obtenção do Certificado Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). Contudo, enfrentamos uma dificuldade no processo, uma vez que o sistema não oferece um campo adequado para explicitar que a Matríz é a mantenedora das filiais executoras. Essa lacuna inviabiliza a habilitação do CNEAS para a Matríz, gerando impactos negativos no processo de renovação do CEBAS. É relevante destacar que em outras instâncias, como no caso do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), o sistema apresenta reconhecimento. Portanto, o propósito inicial deste diálogo é identificar soluções viáveis para permitir que a Matríz seja reconhecida como CNEAS pelo sistema. Este desafio não é exclusivo dos Cavanis, mas é uma questão enfrentada por diversas Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Sugestão de encaminhamento: Verificar junto ao município para melhor entendimento do que aparece no relatório negativo. Posteriormente, encaminhar o relato da Comissão De Documentação e Rede Socioassistencial para Gestão do SUAS para averiguação da problemática para posterior orientação na próxima reunião da Comissão em Fevereiro. **Parecer da Comissão:** Ciente, aprova sugestão de encaminhamento: Diante das providências a Divisão de Gestão do SUAS. Informou via expresso-email que realizou contato telefônico em 22/01/2024, com o conselheiro Adriano Roberto dos Santos que pautou esse item de pauta na comissão, onde o mesmo coloca mais uma vez da dificuldade para renovação do CEBAS, considerando que o sistema do CNEAS não oferece um campo adequado para explicitar que a Matríz é a mantenedora das Filiais executoras das atividades e que se propõe a participar da próxima reunião da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial para detalhar a situação. **Parecer do CEAS:** O conselheiro Adriano redigirá um Relato minucioso sobre a situação e os impactos relacionados a renovação do CEBAS, o relato será anexado ao ofício do CEAS qual questionará sobre a inclusão do CNEAS como requisito para obtenção/renovação do CEBAS das OSCs que ofertam serviços socioassistenciais que tenham filiais. Finalizado o relato, a presidente Renata Mareziuzek solicitou que fossem tomadas providências quanto à leitura do **relatório da Comissão Acompanhamento aos CMAS**, devido ao adiantado da hora. O Vice presidente Adrianis Galdino Junior, sugeriu que o relatório fosse encaminhado aos demais conselheiros, para análise, não realizando a leitura do mesmo na ocasião. Deste modo, registrou-se o seguinte **Parecer do CEAS:** O relatório será encaminhado aos demais conselheiros, e caso haja não concordância com o parecer da comissão, no prazo de 10 dias, deverão ser encaminhados os apontamentos à mesa diretora. Caso contrário, proceda-se com os encaminhamentos. Após isto, a secretaria executiva Thamiris Guerra, ressaltou sobre os pontos de pauta da reunião plenária que ficariam em pendência, e após discussão, registrou-se o seguinte: **IX. Apresentação do Relatório Conciso de Atividades do CEAS/PR: PARECER DO CEAS:** Retorno de pauta em março. **X. Relato e avaliação dos Delegados que participaram da Conferência Nacional de Assistência Social: PARECER DO CEAS:** que os delegados participantes da XIII Conferência Nacional enviem seus relatos para a secretaria executiva no prazo de 20 dias, por email, que os compilará e encaminhará aos demais conselheiros. **XI. Informes Gerais: PARECER DO CEAS:** Encaminhar o relatório conciso para os demais conselheiros. Encaminhar os informes gerais para os conselheiros para todos os conselheiros. Ao final da reunião o vice-presidente Adrianis Galdino Junior salientou sobre a reunião produtiva que o CEAS/PR realizou na corrente ocasião, relembrou sobre a atividade diferenciada ocorrida no dia 08/02/2024, qual obtivera boa adesão dos conselheiros. A Presidente Renata Mareziuzek agradeceu a todos os presentes, equipes e apoios técnicos, conselheiros e equipe da secretaria executiva, além de salientar o avanço que o CEAS/PR promoveu no tocante a universalização do cofinanciamento do FEAS aos 399 municípios paranaenses. Esta Ata foi redigida por Thamiris Guerra, secretária executiva do CEAS/PR.